



PARECER JURÍDICO NÚMERO 184/2025/PROJUR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0298/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 700034/2025– SME

INTERESSADA: Comissão Permanente de Licitações

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação (SME)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de capacitação de sindicância e processo administrativo disciplinar - noções baseadas na lei n° 8.112/1990, na modalidade online, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas, em atendimento de demanda da secretaria municipal de educação de Ourilândia do Norte - PA.

EMENTA: Dispensa de licitação – Art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021 – Contratação de empresa especializada para realização de capacitação de sindicância e processo administrativo disciplinar– Noções baseadas na lei n° 8.112/1990 – Regularidade documental – Pesquisa de preços com três orçamentos – Justificativa técnica – Dotação orçamentária – Contratação direta legalmente possível e vantajosa.

I. RELATÓRIO

A Secretaria Municipal De Educação (SME) Ourilândia do Norte/PA submete à Procuradoria Jurídica a análise da legalidade da contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada para realização de capacitação de sindicância e processo administrativo disciplinar.





A escolha do fornecedor recaiu sobre a empresa CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA, escrita no CNPJ sob nº 18.133.018/0001-27, sediada na Quadra 03, Conjunto A, Salas 402 e 403, Setor Residencial Leste, Brasília - DF, CEP: 73.350-301, no valor total de **R\$ 12.450,00 (doze mil e quatrocentos reais)**, cuja proposta foi considerada a mais vantajosa após pesquisa de mercado com três fornecedores distintos e consulta ao Banco de Preços.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

III. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

A presente contratação direta, por dispensa de licitação, encontra amparo legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Este dispositivo prevê a dispensa para contratações cujo valor seja inferior a R\$ 50.000,00 para outros serviços e compras. Conforme o Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, este limite foi atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). O valor da contratação em tela, de R\$ 12.450,00 (doze mil e quatrocentos reais), está dentro do limite legalmente permitido.

Adicionalmente, o processo foi instruído com os elementos mínimos exigidos pela norma, incluindo:

- Documento de Oficialização de Demanda (DOD).
- Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- Termo de Referência (TR).
- Justificativa da escolha do fornecedor.





- Justificativa de preço, baseada em pesquisa de mercado com no mínimo três propostas válidas e consulta a bancos de preços.
- Dotação orçamentária.
- Certidões atualizadas do fornecedor.

Portanto, a contratação direta encontra amparo legal e obedece aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade (art. 37 da CF/88).

II.II. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação decorre da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte/PA em promover a capacitação de servidores responsáveis pela condução de sindicâncias e processos administrativos disciplinares. O domínio das normas e procedimentos previstos na Lei nº 8.112/1990 mostra-se essencial para assegurar a legalidade, a eficiência administrativa e a segurança jurídica dos processos internos, prevenindo nulidades e resguardando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

O curso em questão proporcionará o aperfeiçoamento técnico dos servidores, reduzindo falhas e retrabalhos, além de contribuir para a prevenção de riscos jurídicos e prejuízos decorrentes de conduções inadequadas. Trata-se de medida que se alinha aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Diante do exposto, justifica-se a oficialização da demanda para a contratação do referido curso, como medida indispensável para o fortalecimento da gestão administrativa e disciplinar da Secretaria Municipal de Educação.





Assim solicita, à Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Administrativo de Dispensa de licitação, observando sempre a busca da administração pública no que tange melhor qualidade e o menor desembolso, através de procedimento formal, sendo a aquisição mais vantajosa para a Administração Pública por meio da Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte, Pará, bem como garantir a prestação de serviços públicos no que se refere ao desenvolvimento das atividades das unidades escolares da rede de ensino deste município.

II.III. DA ESCOLHA DO FORNECEDO

Identificou-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a realização de capacitação em sindicância e processo administrativo disciplinar, destinada à Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte/PA. No processo de levantamento de orçamentos para a prestação desse serviço, a empresa Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento LTDA apresentou a proposta mais vantajosa em termos de custo, justificando sua escolha.

A referida empresa, inscrita no CNPJ nº 18.133.018/0001-27, ofertou proposta no valor unitário de R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais), totalizando R\$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais) para cinco inscrições, com a concessão adicional de uma vaga de cortesia. Dessa forma, serão contemplados seis servidores ao todo, sem acréscimo de custos para a Administração.

Dessa forma, a contratação da referida empresa mostra-se a opção mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo qualidade, economicidade e atendimento adequado à demanda.





II.IV. DA REGULARIDADE DOCUMENTAL E FINANCEIRA

A contratação está devidamente acompanhada da declaração de conformidade com o orçamento anual, certificando a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa no exercício de 2025, conforme LOA, PPA e LDO. A despesa correrá por conta dos recursos do Fundo Municipal da Educação – FME (12.122.0004.2035.0000) e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (3.3.90.39.00).

As certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento LTDA estão anexadas ao processo e com validade:

- Certidão Negativa de Distribuição: Válida até 12/09/2025.
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União: Válida até 21/09/2025.
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF): Válido até 05/09/2025.
- Certidão Negativa de Débitos: Válida até 11/11/2025.
- Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares: Válida até 12/09/2025
- Certidão Negativa Correccional: Válida até 18/09/2025.
- Certidão Negativa de Licitações Inidôneas: Válida até 12/09/2025.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): Válida até 15/11/2025.

A documentação comprova a legalidade e viabilidade financeira da contratação, atendendo aos artigos 22 a 25 da Lei nº 14.133/2021 e às recomendações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020.





III. CONCLUSÃO

Conclui-se, portanto, que a contratação de empresa especializada para a realização de capacitação em sindicância e processo administrativo disciplinar revela-se medida necessária e vantajosa, tendo em vista sua relevância para o aperfeiçoamento técnico dos servidores responsáveis, bem como para o fortalecimento da segurança jurídica dos processos internos, reduzindo riscos de nulidades e assegurando a observância dos princípios do contraditório, da ampla defesa e da legalidade.

A opção pela modalidade presencial para a dispensa de licitação é justificada pela busca de maior celeridade e pela possibilidade de inibir propostas insustentáveis, sem prejuízo à competitividade, conforme prerrogativa da Administração e previsão no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. O aviso com as informações do objeto será publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal para possibilitar propostas adicionais de interessados, em cumprimento ao art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, **OPINA-SE FAVORAVELMENTE** à celebração da contratação por dispensa de licitação, desde que:

- Seja formalizado o contrato com a empresa escolhida, com cláusulas claras quanto aos prazos de entrega, garantias e penalidades.
- Seja publicado o extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios oficiais.
- A execução do contrato seja acompanhada por servidor designado, com registro em relatório próprio, conforme as diretrizes de gestão e fiscalização contratuais detalhadas no Termo de Referência.





Por fim, recomenda-se que não seja realizado nova dispensa como mesmo objeto pela mesma Secretaria sob pena de irregularidades, bem como seja todo o procedimento publicado no TCM/PA e no PNCP.

Destarte, recomendamos que os presentes autos sejam encaminhados ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA, para análise final do trâmite processual.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Retornem-se os autos a Comissão Permanente de Contratações para as providências cabíveis.

Ourilândia do Norte/PA, 26 de agosto de 2025.

PEDRO ALMEIDA DE OLIVEIRA

Procurador

OAB/PA nº 31.576-A OAB/DF 41539

